



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

25º PRÊMIO CÂMARA DE MEIO AMBIENTE – 2026

REGULAMENTO

O Prêmio Câmara de Meio Ambiente é uma realização anual da Câmara da Estância Turística de Salto, criado por meio do Decreto Legislativo nº 01/2001. A solenidade de premiação dos trabalhos vencedores é realizada no mês de junho, quando é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente.

I. TEMA DO 25º PRÊMIO CÂMARA DE MEIO AMBIENTE

MEIO AMBIENTE E POLINIZAÇÃO: *Vamos preservar a vida?*

A polinização é um dos processos mais fundamentais para a manutenção da vida no planeta Terra. Trata-se da transferência de grãos de pólen da parte masculina para a parte feminina da planta. O processo pode ser feito por insetos, aves, mamíferos e até sem a presença de animais. Os polinizadores são reconhecidos pela importante contribuição para a segurança alimentar, enriquecimento da biodiversidade e de ecossistemas.

Desde o ano passado, a partir de um esforço conjunto, está sendo implementado no Brasil, Peru, Costa Rica, México e Paraguai a Ação Regional para Melhorar a Proteção de Insetos Polinizadores e dos Serviços de Polinização na América Latina e no Caribe, o Poli-LAC. O projeto apoia-se no fato de que grande parte das plantas cultivadas no mundo dependem da polinização e que aproximadamente 90% das plantas selvagens precisam de polinizadores para a sua reprodução.

Vale ressaltar que a polinização enfrenta diversas ameaças, como a poluição ambiental, desmatamento, uso de agrotóxicos e mudanças climáticas. Por isso, promover a agricultura sustentável, evitar o uso de pesticidas e diversificar os cultivos são algumas maneiras de ajudar a preservação das espécies polinizadoras de cada região.

As abelhas são os insetos que mais polinizam espécies. No Brasil, as abelhas sem ferrão são responsáveis pela polinização de inúmeras espécies arbóreas. Em Salto, o Meliponário municipal, inaugurado em 2024, dedica-se à criação de abelhas nativas sem ferrão para a polinização de plantas e para a preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, sendo ainda um centro de educação ambiental.

O Prêmio Câmara de Meio Ambiente – realizado pela Câmara da Estância Turística de Salto em parceria com a Prefeitura da Estância Turística de Salto, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente – tem como objetivo conscientizar os(as) alunos(as) das escolas públicas e particulares de Salto sobre assuntos relacionados ao meio ambiente, estimulando a formação de uma sociedade mais sustentável.

FONTES:

<https://www.embrapa.br/meio-norte/polinizacao>

https://www.inovabeebrazil.com/post/a-import%C3%A2ncia-da-poliniza%C3%A7%C3%A3o-para-o-meio-ambiente?srsId=AfmBOorzAX20r5f60gaHTuZWBVRK933BBBaKRyjKuSKCHoTTzJ_Lo6p



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

https://www.google.com/search?q=poliniza%C3%A7%C3%A3o+e+governo+federal&og=poliniza%C3%A7%C3%A3o+e+governo+federal&gs_lcrp=EgZjaHJvbWUyBggAEEUYOTIHCAEQABjvBTIKCAIQABiABBiiBDIH CAMQABjvBTIHCAQQABjvBdIBBzg3OWowajeoAgCwAgA&sourceid=chrome&ie=UTF-8

<https://semil.sp.gov.br/2025/08/semil-e-usp-lideram-estudo-premiado-que-mostra-como-polinizacao-pode-gerar-r-42-bilhoes-ao-agro-paulista/>

<https://integrapis.com.br/governo-federal-aprova-lei-de-incentivo-a-apicultura-e-meliponicultura/>

<https://www.atermaisdigital.cnptia.embrapa.br/web/apicultura/produtos/polinizacao>

<https://salto.sp.gov.br/meliponario-municipal-e-inaugurado-no-parque-rocha-moutonnee/>

<https://ecoa.org.br/vamos-falar-sobre-apicultura-sustentavel/>

<https://www.iberdrola.com/sustentabilidade/polinizadores-em-perigo-de-extincao>

<https://www.agenciasp.sp.gov.br/por-que-a-polinizacao-e-importante/>

<https://agencia.fapesp.br/polinizacao-e-ameacada-por-desmatamento-e-agrotoxicos-no-brasil/29730>

<https://portal.pucrs.br/noticias/ensino/pesquisadora-da-pucrs-promove-preservacao-dos-agentes-polinizadores/>

<https://brasil.mongabay.com/2023/05/por-que-os-guarani-da-cidade-de-sao-paulo-trouxeram-as-abelhas-nativas-de-volta-a-sua-aldeia/>

II. MODALIDADES DE PREMIAÇÃO

1. **Desenho** (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I das escolas públicas e privadas do Município de Salto);
2. **Cartaz** (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas públicas e privadas do Município de Salto);
3. **Texto Dissertativo-Argumentativo** (Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Salto).

III. INSCRIÇÕES

Cada aluno(a) poderá participar com 1 (um) trabalho, de autoria individual.

Os trabalhos devem ser entregues no período **de 07 de ABRIL a 08 de MAIO de 2026**, de **segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00**, na Câmara de Salto (Avenida Dom Pedro II, 385, Centro, Salto/SP) ou na Secretaria Municipal de Educação (Rua Prudente de Moraes, 580 (pisos superior), Centro, Salto/SP).

Não serão recebidos trabalhos após o período citado acima.

A Ficha de Inscrição contém dois Termos, sendo eles: Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais (item IX deste Regulamento) e Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz (item X deste Regulamento).



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) deverá assinar as 2 (duas) folhas que fazem parte da Ficha de Inscrição: a primeira folha contém espaços para preenchimento dos dados do(a) aluno(a) e de seu(sua) responsável legal e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais; e a segunda folha traz o Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz e espaços para preenchimento de seu(sua) responsável legal.

As 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – devem ser grampeadas na parte de trás do trabalho.

A Ficha de Inscrição não pode ser preenchida e assinada por nenhum(a) professor(a) nem pelo(a) diretor(a) da escola.

Este Regulamento e a Ficha de Inscrição constam no site da Câmara (camarasalto.sp.gov.br) e também no site da Prefeitura (salto.sp.gov.br).

Ao se inscrever em qualquer modalidade, dos trabalhos o(a) participante concorda com o inteiro teor deste Regulamento e autoriza a divulgação de seu trabalho pela Comissão Organizadora em ações promocionais de qualquer natureza para a Estância Turística de Salto, bem como autoriza que seu trabalho seja publicado nos sites e nas redes sociais da Câmara de Salto e da Prefeitura de Salto.

A Comissão Organizadora poderá excluir a participação dos(as) concorrentes que não observarem as disposições e contrariarem as normas da organização do evento.

Os trabalhos inscritos não serão devolvidos.

Toda e qualquer responsabilidade sobre direitos autorais e/ou direitos de imagem dos trabalhos inscritos cabe ao(à) responsável legal pelo(a) autor(a) do trabalho.

IV. REGRAS PARA INSCRIÇÕES DE ACORDO COM AS MODALIDADES

Modalidade 1 – Desenho (alunos(as) do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O desenho deve ser feito em papel sulfite tamanho A4 e lápis de cor, lápis preto, canetinha e/ou giz de cera e estar de acordo com o tema deste ano; o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do desenho; o desenho deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

Modalidade 2 – Cartaz (alunos(as) do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O cartaz deve ser confeccionado em suporte no tamanho 50cm x 66cm (tais como cartolina, papelão, MDF, entre outros materiais) e estar de acordo com o tema deste ano; o autor pode utilizar qualquer tipo de material na confecção do trabalho; o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do cartaz; o cartaz deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição –



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

Modalidade 3 – Texto Dissertativo-Argumentativo (alunos(as) do **Ensino Médio** das escolas públicas e privadas do Município de Salto). O texto dissertativo-argumentativo deve possuir título, ser digitado (em fonte Arial, tamanho 12) e estar de acordo com o tema deste ano, tendo no mínimo 25 e no máximo 30 linhas (sem considerar o título); o nome do(a) autor(a) do trabalho deve ser colocado à tinta no verso do papel; o texto deve ser entregue com as 2 (duas) folhas da Ficha de Inscrição – preenchidas e assinadas pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) – grampeadas na parte de trás do trabalho.

V. COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

A Comissão Organizadora do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente é composta por servidores da Assessoria de Comunicação Social da Câmara de Salto e das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente.

Fica vedada a participação de servidores e vereadores da Câmara de Salto, e de servidores das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente.

Os membros da Comissão Organizadora do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente devem também estar cientes e atentos ao que trata a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e manter sigilo sobre as informações/dados aos quais tiverem acesso por integrarem a Comissão Organizadora.

VI. SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Após receber todos os trabalhos, a Comissão Organizadora do evento selecionará os trabalhos vencedores em cada modalidade, podendo ser no máximo:

- 3 (três) desenhos;
- 3 (três) cartazes;
- 3 (três) textos dissertativo-argumentativos.

*Nas modalidades **Desenho** e **Cartaz**, será selecionado:

- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola municipal;
- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola estadual;
- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola privada.

*Na modalidade **Texto Dissertativo-Argumentativo**, poderão ser selecionados até 3 (três) trabalhos, sendo preferencialmente:

- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola estadual;
- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola privada;
- 1 (um) trabalho de um(a) aluno(a) de escola federal.

Obs.: *Nesta modalidade, porém, conforme decisão da Comissão Organizadora, poderá haver mais de um trabalho escolhido de escola estadual ou privada ou federal – totalizando no máximo 3 (três) textos dissertativo-argumentativos vencedores.*



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

A Comissão Organizadora avaliará os trabalhos concorrentes de acordo com a adequação ao tema, além das regras específicas conforme o item IV deste Regulamento.

VII. PRÊMIO CÂMARA ESPECIAL

Será indicada uma instituição, entidade, empresa ou profissional – que se destaca na defesa do meio ambiente – para receber o Prêmio Câmara Especial de Meio Ambiente, a ser entregue durante a solenidade de premiação dos trabalhos vencedores nas modalidades já citadas.

A pessoa responsável pela instituição/entidade/empresa ou o(a) profissional indicado para receber o Prêmio Câmara Especial deverá assinar o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e o Termo de Autorização do Uso de Imagem e de Voz que lhe serão entregues pela Comissão Organizadora do evento.

VIII. SOLENIDADE DE PREMIAÇÃO

A solenidade de premiação está agendada para o dia 10 de junho de 2026 (quarta-feira), às 18h30, na **Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP)**.

A Câmara de Salto entrará em contato com as escolas cujos(as) alunos(as) tiverem seus trabalhos selecionados em cada modalidade, revelando o nome do(a) aluno(a) para que ele(a), ou seu(sua) representante, esteja presente na premiação.

Os(as) autores(as) dos trabalhos selecionados em cada modalidade serão agraciados com certificados e lembrança relacionada ao meio ambiente.

A pessoa responsável pela instituição/entidade/empresa ou o(a) profissional indicado para receber o Prêmio Câmara Especial também será agraciado(a) com certificado e lembrança relacionada ao meio ambiente.

IX. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (constante da Ficha de Inscrição anexa)

O presente Regulamento está em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)* e o Ato da Mesa nº 01, de 29 de abril de 2024, que *regulamenta a Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara da Estância Turística de Salto*. Por isso, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) participante do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente deve estar ciente e concordar – além de todas as informações constantes acima – com o que também segue abaixo:

1. DADOS PESSOAIS

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio autoriza a Câmara da Estância Turística de Salto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais,



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

para os fins que serão relacionados no item segundo: **nome do(a) aluno(a); idade; ano/série; escola; nome e CPF do(a) responsável legal.**

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) autoriza que a Câmara de Salto utilize os dados pessoais listados anteriormente para as seguintes finalidades: **para uso relacionado aos trâmites do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente.**

3. FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Câmara de Salto, com a finalidade acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses: enquanto for necessário para o cumprimento da finalidade acima; até que seja revogado pela pessoa inscrita no Prêmio; enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Câmara de Salto fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A Câmara de Salto se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, suficientes a fim de proteger os dados pessoais dos inscritos no Prêmio, comunicando ao(à) inscrito(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Câmara de Salto poderá manter e tratar os dados pessoais dos inscritos no Prêmio durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Regulamento e ainda para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Câmara de Salto, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

X. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ (constante da Ficha de Inscrição anexa)

1. Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, autorizo a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP 13320-900, na cidade e Comarca de Salto/SP, doravante denominada de **CÂMARA**, a explorar de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita os direitos autorais inerentes à imagem e à voz do(a) estudante, sem exceções, para a fixação, em obras audiovisuais e/ou produção de filmes publicitários; spots de rádio; reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) produzidos pela **CÂMARA** para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

2. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é celebrado em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitado, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CÂMARA** utilize a imagem e a voz do(a) estudante da melhor maneira que lhe convier, inclusive para fins de reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

3. O(a) responsável pelo(a) estudante reconhece expressamente que a **CÂMARA**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre a imagem e a voz do(a) estudante e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a imagem e a voz do(a) estudante livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, outdoor, panfleto, jornal (físico e virtual), inserção no sítio eletrônico do Poder Legislativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

4. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** não tem limitação de tempo e poderá ser reutilizado tantas vezes quantas forem necessárias a critério da **CÂMARA** para a exploração não comercial (ou seja, sem fins lucrativos) da imagem e da voz, e poderá ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(à) estudante ou ao(à) seu(sua) responsável qualquer remuneração.

5. Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

XI. CRONOGRAMA

Divulgação do Regulamento	Dia 1º de abril de 2026.
Período de inscrição dos trabalhos	De 07 abril a 08 de maio de 2026.
Seleção dos trabalhos vencedores	Até 15 de maio de 2026.
Divulgação dos(as) autores(as) dos trabalhos vencedores às escolas em que estudam	Até 20 de maio de 2026.
Solenidade de premiação	Dia 10 de junho de 2026 (quarta-feira), às 18h30, na Sala Palma de Ouro (Rua Prudente de Moraes, 580, Centro, Salto/SP) .

XII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as informações preenchidas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), sendo que a Câmara de Salto não se responsabilizará por qualquer problema posterior.

Os casos omissos, não esclarecidos e/ou que gerarem dúvidas neste Regulamento serão objeto de deliberação da Comissão Organizadora, cujas decisões serão irrecorríveis.

Clayton Aparecido dos Santos
Presidente da Câmara de Salto



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2026

Realizado em parceria entre a Câmara da Estância Turística de Salto e a Prefeitura da Estância Turística de Salto, por intermédio das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente

MODALIDADE: (1) Desenho (2) Cartaz (3) Texto Dissertativo-Argumentativo

Nome do(a) aluno(a): _____ Idade: ____ Ano / Série: ____

Escola: _____

Nome do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a): _____

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a): _____

TERMOS – 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2026

I. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Regulamento do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente está em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)* e o Ato da Mesa nº 01, de 29 de abril de 2024, que regulamenta a *Política Institucional de Proteção de Dados Pessoais da LGPD e a Política de Segurança da Informação na Câmara da Estância Turística de Salto*. Por isso, o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) participante do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente deve estar cientes e concordar – além de todas as informações constantes acima – com o que também segue abaixo:

1. DADOS PESSOAIS

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio autoriza a Câmara da Estância Turística de Salto a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados no item segundo: **nome do(a) aluno(a); idade; ano/série; escola; e também nome e CPF do(a) responsável legal.**

2. FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) inscrito(a) autoriza que a Câmara de Salto utilize os dados pessoais listados anteriormente para as seguintes finalidades: **para uso relacionado aos trâmites do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente.**

3. FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Câmara de Salto, com a finalidade acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses: enquanto for necessário para o cumprimento da finalidade acima; até que seja revogado pela pessoa inscrita no Prêmio; enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Câmara de Salto fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da pessoa inscrita no Prêmio com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

5. RESPONSABILIDADE PELA SEGURANÇA DOS DADOS

A Câmara de Salto se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, suficientes a fim de proteger os dados pessoais dos inscritos no Prêmio, comunicando ao(à) inscrito(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

6. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Câmara de Salto poderá manter e tratar os dados pessoais dos inscritos no Prêmio durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Regulamento e ainda



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. Dom Pedro II, 385 – Centro

Fone (11) 4602-8300

CEP: 13320-900 – Salto-SP

e-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

site: www.camarasalto.sp.gov.br



Câmara da
Estância Turística
de Salto

para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) responsável legal do(a) aluno(a) inscrito(a) no Prêmio, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada à Câmara de Salto, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do “caput” do art. 18 da Lei nº 13.709, de 2018.

II. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ

1. Pelo presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, autorizo a **CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, órgão legislativo inscrito no CNPJ/MF n.º 48.986.798/0001-19, com sede na Av. D. Pedro II, 385, Centro, CEP 13320-900, na cidade e Comarca de Salto/SP, doravante denominada de **CÂMARA**, a explorar de maneira gratuita, sem qualquer remuneração, reembolso ou compensação de qualquer natureza, relativamente à titularidade dos direitos principais e acessórios, de maneira irrestrita os direitos autorais inerentes à imagem e à voz do(a) estudante, sem exceções, para a fixação, em obras audiovisuais e/ou produção de filmes publicitários; spots de rádio; reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio) produzidos pela **CÂMARA** para a divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

2. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é celebrado em caráter gratuito, total, irrevogável, irretroatável, ilimitado, com todas as suas características diretas e indiretas, somados a estas os efeitos patrimoniais que possam advir da reprodução, divulgação ou qualquer outra forma de veiculação pública (por qualquer meio), permitindo, assim, que a **CÂMARA** utilize a imagem e a voz do(a) estudante da melhor maneira que lhe convier, inclusive para fins de reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio.

3. O(a) responsável pelo(a) estudante reconhece expressamente que a **CÂMARA**, na qualidade de detentora dos direitos patrimoniais de autor sobre a imagem e a voz do(a) estudante e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a imagem e a voz do(a) estudante livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, outdoor, panfleto, jornal (físico e virtual), inserção no sítio eletrônico do Poder Legislativo, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de divulgação das atividades do Poder Legislativo, em especial ao Prêmio Câmara de Meio Ambiente realizado pela **CÂMARA**.

4. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** não tem limitação de tempo e poderá ser reutilizado tantas vezes quantas forem necessárias a critério da **CÂMARA** para a exploração não comercial (ou seja, sem fins lucrativos) da imagem e da voz, e poderá ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao(a) estudante ou ao(a) seu(sua) responsável qualquer remuneração.

5. Fica designada a Comarca de Salto/SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Eu, _____, responsável legal pelo(a) aluno(a)

_____, estou ciente e de acordo com ambos os

termos (I. TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS e II. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM E DE VOZ) constantes desta FICHA DE INSCRIÇÃO do 25º Prêmio Câmara de Meio Ambiente – 2026.

Salto/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a)

CPF do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a)